

# REGULAMENTO REGRA GERAL PARA PARTICIPAÇÃO NA PROMOÇÃO “NATAL MÁGICO SEDA INTERCÂMBIOS 2022”

## 1. DADOS DA EMPRESA PROMOTORA

1.1. SEDA Intercâmbios e Viagens Ltda com sede na Alameda Santos, 705, conjunto 46, Cerqueira César CEP 01419-001, São Paulo - SP, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.217.393/0001-05 (doravante denominada “SEDA Intercâmbios” ou “Empresa Promotora”) pelo presente regulamento veicula a Promoção “Black November SEDA Intercâmbios”, bem como estabelece as condições e critérios de participação e premiação, de acordo com as seguintes cláusulas.

## 2. PRODUTOS PARTICIPANTES DA PROMOÇÃO

- a) 2.1. Esta Promoção é válida para os consumidores que adquirirem qualquer um dos programas de intercâmbio disponíveis em dezembro de 2022.

## 3. DOS PARTICIPANTES E DO TERRITÓRIO DE COBERTURA DA PROMOÇÃO

3.1 Esta Promoção é válida em todo o território nacional e é destinada a todo e qualquer consumidor, desde que pessoa física maior de 18 (dezoito) anos de idade e que preencha as demais condições de participação estabelecidas neste regulamento (doravante denominados “Participante(s)” ou “Cliente(s) Final(is)”).

## 4. DO PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO

4.1 A participação nesta Promoção será válida para compras comprovadamente realizadas no período de 01/12/2022 até o dia 22/12/2022 às 12h (Horário de Brasília).

## 5. DA PREMIAÇÃO

5.1 A cada R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) no ato de entrada até o dia 22/12/2022, do valor dos programas do mês de Dezembro de 2022, os PARTICIPANTES receberão um Panetone da Copenhagen. Sendo limite máximo de 03 panetones por participante.

5.2 Os 15 primeiros PARTICIPANTES que fecharem um curso acima de R\$ 10.000,00 pela PROVI (Sistema de financiamento estudantil) até o dia 22/12/2022 no mês de **Dezembro de 2022**, receberão uma Mala. Sendo o limite máximo de 01 (uma) por PARTICIPANTE.

5.3 Desconto de R\$3.000,00 (três mil reais) para pacote “**Carina Fragozo**”. Parcelado ou à vista.

## 6. DA DISPONIBILIDADE

6.1 Os brindes serão distribuídos até dia 22/12/2022 às 12h (vinte e dois de dezembro de dois mil e dois ao meio dia horário de Brasília) não podendo ser realizada distribuição após a data descrita.

6.2 Premiação de malas de viagem disponíveis apenas para os 15 primeiros clientes da promoção.

## 7. DA ENTREGA

7.1 Uma vez que o PARTICIPANTE seja contemplado com o brinde, será comunicado por e-mail ou telefone pela EMPRESA PROMOTORA para que seja feita a retirada do brinde, até o dia 22 de Dezembro de 2022 sob pena de desclassificação.

7.1.1 O PARTICIPANTE deverá retirar o brinde no escritório da EMPRESA PROMOTORA, localizado em um dos endereços abaixo:

- a) São Paulo Capital: Alameda Santos, 705, conjunto 46, Cerqueira César, CEP 01419-001, São Paulo – SP, de segunda à sexta-feira das 09:00 às 18:00 ou aos sábados das 10:00 às 13:00.

7.2 Caso o PARTICIPANTE não resida na região da Grande São Paulo o prêmio será trocado por um prêmio em dinheiro. Os valores serão convertidos conforme abaixo:

- a) Panetone Kopenhagen: R\$100,00 (cem reais).
- b) Mala de viagem tamanho médio, modelo Samsonite/American Tourister OU similar: R\$500,00 (quinhentos reais).

## 8. COMO PARTICIPAR

8.1 Para participar da Promoção, o PARTICIPANTE deverá efetuar a compra de um programa de intercâmbio “Natal Mágico 2022 SEDA” no período de 01 de Dezembro de 2022 à 22 de Dezembro de 2022

8.2. Caso o PARTICIPANTE não efetue o pagamento até o dia 22 de Dezembro de 2022, será automaticamente desclassificado da promoção.

## 9. DOS BRINDES

9.1 Nos termos da legislação em vigor, não será permitida a substituição do Brinde por outro produto, bem como a transferência do Brinde a terceiro, que não o Participante cadastrado/titular.

## 10. DA DESCLASSIFICAÇÃO

10.1 Serão desclassificadas, automaticamente, os PARTICIPANTES que:

- a) não efetuarem o pagamento até o dia 22 de Dezembro de 2022;

b) não fizerem a retirada do brinde até a data mencionada no item 7.1.

## **11. DA POLÍTICA DE SUPORTE E ATENDIMENTO AO PARTICIPANTE DA PROMOÇÃO**

11.1 Em caso de dúvidas relacionadas a este regulamento o Participante poderá entrar em contato com a SEDA INTERCÂMBIOS exclusivamente pelo e-mail [happy2help@sedaintercombios.com.br](mailto:happy2help@sedaintercombios.com.br).

11.2 As dúvidas sobre o regulamento e eventuais problemas em relação à disponibilização dos brindes serão respondidas no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, após o contato do Participante.

## **12 CONSIDERAÇÕES GERAIS**

12.1 Ao participar da presente Promoção, nos termos deste Regulamento, os Participantes reconhecem e aceitam expressamente que a Empresa Promotora não é responsável, nem poderá ser responsabilizada, por qualquer dano ou prejuízo oriundo de sua participação e/ou da eventual aceitação do brinde escolhido.

12.2 O Participante contemplado, desde já, autoriza o uso, pela Empresa Promotora, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da divulgação do resultado da presente Promoção, de suas imagens, sons de vozes, performances e nomes, em filmes publicitários veiculados em mídia eletrônica, internet, fotos, cartazes, anúncios em jornais, revistas e outros e em qualquer outra forma de mídia impressa ou eletrônica, a serem divulgados no território nacional, referentes à divulgação da conquista da Promoção, sem qualquer ônus à Empresa Promotora.

12.3 A Empresa Promotora providenciará os mecanismos necessários para garantir o perfeito funcionamento da mecânica da Promoção, no limite de suas responsabilidades.

12.4 A participação na presente Promoção caracteriza, por si, a aceitação pelos Participantes de todos os termos e condições estabelecidas neste Regulamento.

12.5 O presente regulamento poderá ser alterado e/ou a Promoção suspensa ou cancelada, sem aviso prévio, por motivo de força maior ou por qualquer outro fator ou motivo imprevisto que esteja fora do controle da Empresa Promotora e que, de alguma forma, comprometa sua realização da maneira originalmente planejada.

12.6 Ficam os Participantes cientes, desde já, que não poderão utilizar-se de meios escusos para participar desta Promoção e/ou de mecanismos que criem condições de participação irregular, desleais ou que atentem contra os objetivos e condições de participação previstas neste regulamento, situações essas que, quando identificadas, serão consideradas como infração aos termos do presente regulamento, ensejando o impedimento da participação e/ou o imediato cancelamento da participação, sem prejuízo, ainda, das medidas cabíveis a serem adotadas pela Empresa Promotora em face do Participante infrator.

São Paulo, 01 de Dezembro de 2022.

**SEDA Intercâmbios e Viagens LTDA - CNPJ: 20.217.393/0001-05.**